

PARECER TÉCNICO

1. Das Inconformidades Documentais e Técnicas

Após análise minuciosa do catálogo técnico submetido pela licitante **ROTA66 DIESEL E IMPLEMENTOS LTDA-EPP**, identificou-se que a proposta não atende a requisitos fundamentais do Edital, especificamente no que tange ao **Modelo 07**.

As principais falhas detectadas foram:

- **Ausência de Prospectos Obrigatórios:** Não foram apresentados os encartes técnicos relativos aos acessórios indispensáveis (vassoura e capinadeira), impossibilitando a validação das especificações exigidas pelo órgão convocatório.
- **Divergência de Informações (Item 3.2):** Embora o formulário do Modelo 07 tenha sido preenchido declarando conformidade, as informações ali contidas não encontram respaldo ou clareza no catálogo técnico anexo.

2. Do Descumprimento de Requisito Mecânico Essencial

O instrumento convocatório é taxativo ao exigir que o equipamento possua, no mínimo, **duas marchas à frente e duas marchas à ré**. Contudo, a documentação técnica apresentada pela empresa é omissa ou insuficiente para comprovar tal característica.

Existe uma contradição insanável: enquanto o preenchimento administrativo da licitante afirma o cumprimento do item 3.2, o prospecto técnico do fabricante não ratifica essa especificação.

3. Fundamentação Legal e Conclusão

Pelo princípio da **Vinculação ao Instrumento Convocatório** (Art. 5º da Lei nº 14.133/2021), a Administração Pública está impedida de flexibilizar exigências técnicas ou presumir características não comprovadas documentalmente. Aceitar uma proposta com lacunas informativas feriria os princípios da **isonomia** e do **julgamento objetivo**.

Dessa forma, diante da incapacidade de comprovação inequívoca do atendimento aos requisitos técnicos mínimos e das discrepâncias entre o formulário e o catálogo, a proposta da empresa **ROTA66 DIESEL E IMPLEMENTOS LTDA-EPP** deve ser **desclassificada**, conforme as regras estabelecidas no Edital e na legislação vigente.

Bom Sucesso do Sul, 09 de março de 2026.

Fábio Junior de Oliveira
Diretor do Depto. De Obras e Serviços Urbanos